

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2021

**PROCESSO n.º 26/2021
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2021**

Aos 23 dias do mês de julho de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sávio Johnston Prestes, RG 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02**, representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira CPF n.º 015.886.939-70, com sede na Estrada Boa Esperança n.º 2320, Fundo Canoas, CEP 89163-554, na cidade de Rio do Sul – SC, **Claudia Cristiani Oliveira Ferreira - CNPJ: 15.038.394/0001-44**, representada pela Sra. Claudia Cristiani Oliveira Ferreira CPF n.º 653.748.430-87, com sede na Av. Teresópolis n.º 3426, Bairro Teresópolis, CEP: 90870-000, na cidade de Porto Alegre – RS, **Cristal Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 92.132.786/0001-19**, representada pela Sra. Daiane Limberger Dias – CPF: 009.539.730-26, com sede na Travessa Escobar n.º 226, Bairro Camaquã, CEP 91910-400, na cidade de Porto Alegre – RS, **Cirúrgica Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda ME - CNPJ: 18.258.209/0001-15**, representada pela Sra. Josie Marina dos Santos CPF n.º 036.997.159-06, com sede na Rua Alberto Laureano Henrich n.º 50, Bairro Passa Vinte, CEP 88132-230, na cidade de Palhoça – SC, **Delta Life - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 19.316.524/0001-14**, representada pelo Sr. Cassiano Tiago Chies CPF n.º 007.466.120-52, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat n.º 150, Bairro Centro, CEP 99740 – 000, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, **Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 23.312.871/0001-46**, representada pelo Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel CPF n.º 948.635.630-00, com sede na Rua Sergipe n.º 955, sala comercial, Bairro Bela Vista, CEP 99704 080, na cidade de Erechim –RS, **Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 25.034.906/0001-58**, representada pelo Sr. Ivo Capitanio Junior CPF n.º 026.104.320-03, com sede na Rua Machado de Assis n.º 1237, Bairro Bela Vista, CEP 99704-066, na cidade de Erechim – RS, **MCMED Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda - CNPJ: 10.310.873/0001-54**, representada pela Sra. Geoneci Machado Senna CPF n.º 257.576.440-87, com sede na Av. Cristovão Colombo n.º 674, Bairro Floresta, CEP 90560-000, na cidade de Porto Alegre – RS, **Medsanta Comércio de Medicamentos e Materiais Médicos Ltda - CNPJ: 36.757.380/0001-50**, representada pelo Sr. Rafael Viana CPF n.º 008.813.380-01, com sede na Avenida João Luiz Pozzobon n.º 1728, Loja 01, Bairro KM 3, CEP 97095-465, na cidade de Santa Maria - RS, **PGE Comércio de Materiais de Escritório Ltda - CNPJ: 42.204.942/0001-31**, representada pelo Sr. Leonil Ricardo da Rosa Gomes CPF n.º 023.189.910-65, com sede na Av. Salgado Filho n.º 241, Apto 202, Bloco A, Bairro Centro, CEP 99.700-080, na cidade de Erechim – RS, **Rossi Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 00.072.182/0001-06**, representada pelo Sr. Irineu Rossi CPF n.º 487.939.650-87, com sede na Rua João Leonardelli n.º 155, Bairro Santa Catarina, CEP 95030-440, na cidade de Caxias do Sul – RS e **Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda - CNPJ: 11.318.264/0001-04**, representada Sr. Welton Everson Ludtke CPF n.º 621.096.000-63, com sede na Rua Arthur Bernardes n.º 601, Sala 01, Bairro São Cristóvão, CEP 35913-200, na cidade de Lajeado – RS, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 16/2021** para **Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de Material de Consumo para melhor atender os serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde, quanto ao atendimento em atenção básica e aos programas preconizados pelo Ministério da Saúde, homologado dia 16/07/2021, às fls. 1.276**, em Conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para possíveis aquisições de Material de Consumo para melhor atender os serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde, quanto ao atendimento em atenção básica e aos programas preconizados pelo Ministério da Saúde**, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo n.º 26/2021, Pregão Eletrônico n.º 16/2021**.

A empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02, restou classificada nos seguintes itens:

Item 54 – 03 kits - Laringoscópio adulto com 04 lâminas curvas. Marca: MD. Valor unitário registrado: R\$ 600,000.

Item 57 - 100 unidades - Cânula de Guedel 04cm. Marca: MD. Valor unitário registrado: R\$ 3,870.
Item 58 - 100 unidades - Cânula de Guedel 05cm. Marca: MD. Valor unitário registrado: R\$ 3,910.
Item 59 - 100 unidades - Cânula de Guedel 06cm. Marca: MD. Valor unitário registrado: R\$ 3,900.
Item 61 - 20 unidades - Óculos de Proteção ante embaçante modelo águia. Marca: DANNY. Valor unitário registrado: R\$ 7,800.
Item 62 - 10 pacotes - Sonda nasogástrica curta nº 08 - pacote com 10 unidades. Marca: BIOSANI. Valor unitário registrado: R\$ 7,627.
Item 63 - 10 pacotes - Sonda nasogástrica curta nº 10 - pacote com 10 unidades. Marca: BIOSANI. Valor unitário registrado: R\$ 7,693.
Item 64 - 20 pacotes - Sonda nasogástrica curta nº 12 - pacote com 10 unidades. Marca: BIOSANI. Valor unitário registrado: R\$ 7,987.
Item 65 - 20 pacotes - Sonda nasogástrica curta nº 14 - pacote com 10 unidades. Marca: BIOSANI. Valor unitário registrado: R\$ 9,373.
Item 66 - 20 pacotes - Sonda nasogástrica curta nº 16 - pacote com 10 unidades. Marca: BIOSANI. Valor unitário registrado: R\$ 9,547.
Item 67 - 10 pacotes - Sonda Cateter nasal para oxigênio nº 10 - pacote com 10 unidades. Marca: BIOSANI. Valor unitário registrado: R\$ 11,291.
Item 68 - 10 pacotes - Sonda Cateter nasal p/ oxigênio nº 12 - pacote com 10 unidades. Marca: BIOSANI. Valor unitário registrado: R\$ 10,023.
Item 69 - 05 pacotes - Sonda Cateter nasal tipo óculos - adulto - pacote com 10 unidades. Marca: BIOSANI. Valor unitário registrado: R\$ 12,560.
Item 70 - 10 rolos - Cadarço fixação Tubo Endotraqueal - rolo com 10m. Marca: TECENIL. Valor unitário registrado: R\$ 26,600.
Item 71 - 10 unidades - Tubos para intubação orotraqueal sem cuff nº 3. Marca: GRUPO LABOR IMPORT. Valor unitário registrado: R\$ 5,517.
Item 72 - 10 unidades - Tubos para intubação orotraqueal sem cuff nº 3,5. Marca: GRUPO LABOR IMPORT. Valor unitário registrado: R\$ 4,933.
Item 73 - 10 unidades - Tubos para intubação orotraqueal sem cuff nº 4. Marca: GRUPO LABOR IMPORT. Valor unitário registrado: R\$ 4,933.
Item 74 - 10 unidades - Tubos para intubação orotraqueal sem cuff nº 4,5. Marca: GRUPO LABOR IMPORT. Valor unitário registrado: R\$ 5,543.
Item 82 - 05 caixas - Scalp nº 27 - caixa com 100 unidades. Marca: GRUPO LABOR IMPORT. Valor unitário registrado: R\$ 46,550.
Item 85 - 05 litros - Detergente Enzimático 1L. Marca: KELLDRIN. Valor unitário registrado: R\$ 18,500.

A empresa Claudia Cristiani Oliveira Ferreira - CNPJ: 15.038.394/0001-44, restou classificada nos seguintes itens:

Item 21 - 20 unidades - Esfignomanômetro Analógico, obeso. Algodão/velcro. Marca: PREMIUM. Valor unitário registrado: R\$ 79,200.
Item 26 - 5.000 unidades - Seringa descartável 10 ml, Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação, até 10 ml, escala de graduação de 0,5 ml nos traços longos e de 0,1 ml nos traços curtos, acoplado com agulha hipodérmica constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconada, calibre 0,70 mm e comprimento de 25mm, bisel tri facetado. Esterilizado a óxido e etileno, embaladas individualmente. Marca: DESCARPACK. Valor unitário registrado: R\$ 0,490.
Item 28 - 30 unidades - Termômetro digital com intervalo de medição alargados de 0 à 100° C para medir a temperatura corporal. Marca: INCOTERM. Valor unitário registrado: R\$ 19,800.
Item 32 - 500 caixas - Seringa insulina, 1ml - 0,8 x 0,30mm, caixa contendo 100 unidades. Marca: DESCARPACK. Valor unitário registrado: R\$ 34,650.
Item 41 - 05 caixas - Cateter Flexível (Abocath) adulto nº 24, caixa com 100 unidades. Marca: DESCARPACK. Valor unitário registrado: R\$ 104,990.
Item 43 - 05 caixas - Cateter Flexível (Abocath) adulto nº 20, caixa com 100 unidades. Marca: DESCARPACK. Valor unitário registrado: R\$ 100,990.
Item 44 - 05 caixas - Cateter Flexível (Abocath) adulto nº 18, caixa com 100 unidades. Marca: DESCARPACK. Valor unitário registrado: R\$ 100,990.
Item 45 - 05 caixas - Cateter Flexível (Abocath) adulto nº 16, caixa com 100 unidades. Marca: DESCARPACK. Valor unitário registrado: R\$ 100,990.

A empresa **Cristal Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 92.132.786/0001-19**, restou classificada nos seguintes itens:

Item 60 – 50 pacotes - Eletrodos descartáveis com gel adulto. Pacote com 50 unidades. **Marca: MAXICOR.** Valor unitário registrado: **R\$ 16,350.**

Item 80 – 100 pares - Luvas estéreis com talco 7,5. **Marca: DESCARPACK.** Valor unitário registrado: **R\$ 1,830.**

A empresa **Cirúrgica Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda ME - CNPJ: 18.258.209/0001-15**, restou classificada nos seguintes itens:

Item 37 – 10 unidades - Reanimador manual silicone com reservatório – Adulto 500 ml. **Marca: XIAMEN COMPOWER.** Valor unitário registrado: **R\$ 147,000.**

Item 38 – 10 unidades - Reanimador manual silicone com reservatório – Infantil 250 ml. **Marca: XIAMEN COMPOWER.** Valor unitário registrado: **R\$ 151,400.**

A empresa **Delta Life - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 19.316.524/0001-14**, restou classificada nos seguintes itens:

Item 19 – 20 unidades - Esfigmomanômetro Analógico, adulto. Algodão/velcro. **Marca: CBEMED.** Valor unitário registrado: **R\$ 65,000.**

Item 20 – 20 unidades - Esfigmomanômetro Analógico, infantil. Algodão/velcro. **Marca: CBEMED.** Valor unitário registrado: **R\$ 62,000.**

Item 46 – 20 unidades - Cuba Rin Inox Aprox. 26 x 06 x 12cm - inox 750 ml. **Marca: FLEXINOX.** Valor unitário registrado: **R\$ 48,000.**

Item 48 – 20 unidades - Bandeja Inox Grande Aprox. 42x30x0,4cm. **Marca: FLEXINOX.** Valor unitário registrado: **R\$ 157,000.**

Item 55 – 03 kits - Laringoscópio adulto com 04 lâminas retas. **Marca: SCOPE MEDICAL.** Valor unitário registrado: **R\$ 594,000.**

Item 56 – 03 kits - Laringoscópio infantil com 03 lâminas retas. **Marca: SCOPE MEDICAL.** Valor unitário registrado: **R\$ 489,000.**

Item 81 – 05 unidades - Maleta para medicação – aprox. 44x24x22cm. **Marca: EMIFRAN.** Valor unitário registrado: **R\$ 145,000.**

A empresa **Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 23.312.871/0001-46**, restou classificada nos seguinte item:

Item 06 – 200 rolos - Esparadrapo impermeável de 10 cm x 4,5 m. cor branca, confeccionado em tecido 100% algodão, com tratamento acrílico e massa adesiva, com boa aderência com capa. **Marca: MISSNER.** Valor unitário registrado: **R\$ 7,700.**

A empresa **Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 25.034.906/0001-58**, restou classificada nos seguintes itens:

Item 01 - 300 caixas - Luva de procedimentos, luva de látex ambidestra, boa sensibilidade tátil, talcadas com punho médio, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, **tamanho P**, cx. contendo 100 unidades. **Marca: LEMGRUBER.** Valor unitário registrado: **R\$ 45,300.**

Item 02 - 300 caixas - Luva de procedimentos, luva de látex ambidestra, boa sensibilidade tátil, talcadas com punho médio, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, **tamanho M**, cx. contendo 100 unidades. **Marca: LEMGRUBER.** Valor unitário registrado: **R\$ 45,300.**

Item 03 - 300 caixas - Luva de procedimentos, luva de látex ambidestra, boa sensibilidade tátil, talcadas com punho médio, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, **tamanho G**, cx. contendo 100 unidades. **Marca: LEMGRUBER.** Valor unitário registrado: **R\$ 45,300.**

Item 16 - 3.000 pacotes - Compressa de gaze hidrófila não estéril 13 fios, 7,5 x 7,5 cm, pacote contendo 500 unidades. **Marca: ERIMAX.** Valor unitário registrado: **R\$ 15,680.**

Item 34 – 50 caixas - Agulha descartável 40mmx12mm, caixa contendo 100 unidades. **Marca: WILTEX.** Valor unitário registrado: **R\$ 11,080.**

Item 35 – 50 caixas - Agulha descartável 25mmx08mm, caixa contendo 100 unidades. **Marca: WILTEX.** Valor unitário registrado: **R\$ 11,080.**

Item 36 – 50 caixas - Agulha descartável 25mmx07mm, caixa contendo 100 unidades. **Marca: WILTEX.** Valor unitário registrado: **R\$ 11,080.**

A empresa MCMED Comércio de Materiais Médico Hospitalares LTDA - CNPJ: 10.310.873/0001-54, restou classificada no seguinte item:

Item 18 - 2.000 pacotes - Escova endocervical descartável adequada para coleta de exame citopatológico, embalagem individual com selagem que garanta a assepsia do produto até o momento de utilizá-lo, permitindo a abertura e transferência com técnica asséptica. Pacote com 100 unidades. Marca: KOLPLAST. Valor unitário registrado: R\$ 27,550.

A empresa Medsanta Comércio de Medicamentos e Materiais Médicos Ltda - CNPJ: 36.757.380/0001-50, restou classificada nos seguintes itens:

Item 07 – 200 rolos - Micropore antialérgico de 5 cm x 10 m. Marca: AD PELE. Valor unitário registrado: R\$ 4,000.

Item 14 – 100 rolos - Algodão hidrófilo, em manta fina com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme e regularmente compacta com ausência de grumos e impurezas, de aspecto macio e homogêneo, cor branca, boa absorvência, enrolado em papel apropriado, rolo com 500 gramas. Marca: NATHY. Valor unitário registrado: R\$ 11,340.

Item 15 - 5.000 pacotes - Atadura de algodão, 15 cm x 1,8 m, 13 fios em pacotes contendo 12 unidades. Marca: ERIMAR. Valor unitário registrado: R\$ 7,600.

Item 22 - 3.000 caixas - Lâmina para microscopia borda fosca, 26mm x 76mm, caixa contendo 50 unidades. Marca: CRAL. Valor unitário registrado: R\$ 7,900.

Item 23 - 1.000 caixas - Máscaras cirúrgica descartável com elástico, atóxica, hipoalérgica 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex. Caixa com 50 unidades. Marca: MEDIX. Valor unitário registrado: R\$ 12,900.

Item 27 - 5.000 unidades - Seringa descartável, 5ml Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação, até 5 ml, escala de graduação de 0,5 ml nos traços longos e de 0,1 ml nos traços curtos, acoplado com agulha hipodérmica constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconada, calibre 0,70 mm e comprimento de 25mm, bisel tri facetado. Esterilizado a óxido e etileno, embaladas individualmente. Marca: SR. Valor unitário registrado: R\$ 0,700.

Item 29 – 100 pacotes - Saco branco para lixo infectante, capacidade 50 litros, em pacotes com 100 unidades. Marca: RAVA. Valor unitário registrado: R\$ 30,000.

Item 30 – 100 pacotes - Saco branco para lixo infectante, capacidade 100 litros, em pacotes com 100 unidades. Marca: RAVA. Valor unitário registrado: R\$ 50,000.

A empresa PGE Comércio de Materiais de Escritório Ltda - CNPJ: 42.204.942/0001-31, restou classificada nos seguintes itens:

Item 08 – 10 pacotes - Espátula de Ayres em material resistente, pct. Contendo 100 unidades. Marca: THEOTO. Valor unitário registrado: R\$ 6,920.

Item 10 – 50 caixas - Luvas plásticas descartável para toque com validade indeterminada. Caixa com 100 unidades. Marca: MEDIX. Valor unitário registrado: R\$ 1,900.

Item 47 – 20 unidades - Bandeja Inox Pequena Aprox. 22x17x1,5cm. Marca: FAMI. Valor unitário registrado: R\$ 35,198.

A empresa Rossi Produtos Hospitalares LTDA - CNPJ: 00.072.182/0001-06, restou classificada nos seguintes itens:

Item 09 – 600 pacotes - Abaixador de língua em madeira, descartável, com extremidade arredondada, medindo entre 14 cm e 15 cm de comprimento, em embalagem com dados de identificação, procedência, lote e validade, pacote contendo 100 unidades. Marca: TALGE. Valor unitário registrado: R\$ 3,600.

Item 11 - 1.000 unidades - Espelho vaginal descartável P, esterilizado a gás oxido de etileno, com parafuso rosqueado e acoplado em sua extremidade proximal, dispositivo cilíndrico em uma das valvas com aproximadamente 29mm em sua maior largura distal, 24mm em sua maior largura proximal, 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulares, de material polietileno/polipropileno, resistente. Embalagem individual com abertura asséptica. Marca: ADLIN. Valor unitário registrado: R\$ 1,060.

Item 12 - 1.000 unidades - Espelho vaginal descartável M, esterilizado a gás oxido de etileno, com parafuso rosqueado e acoplado em sua extremidade proximal, dispositivo cilíndrico em uma das valvas com aproximadamente 33mm em sua maior largura distal, 30mm em sua maior largura proximal, 116mm no eixo longitudinal dos elementos articulares, de material polietileno/polipropileno, resistente. Embalagem individual com abertura asséptica. Marca: ADLIN. Valor unitário registrado: R\$ 1,130.

Item 13 - 1.000 unidades - Espelho vaginal descartável G, esterilizado a gás oxido de etileno, com parafuso rosqueado e acoplado em sua extremidade proximal, dispositivo cilíndrico em uma das valvas com aproximadamente 36mm em sua maior largura distal, 46mm em sua maior largura proximal, 116mm no eixo longitudinal dos elementos articulares, de material polietileno/polipropileno, resistente. Embalagem individual com abertura asséptica. **Marca: ADLIN. Valor unitário registrado: R\$ 1,250.**

Item 17 – 50 rolos - Gaze 13 fios, confeccionada com fios 100% algodão, branqueada, isenta de impurezas, em tecido tipo tela, com 13 fios por cm², com oito camadas e três dobras. Tipo queijo. 91mt. **Marca: ERIMAX. Valor unitário registrado: R\$ 34,000.**

Item 24 – 20 unidades - Máscaras para nebulização com tubo extensor Adulto. Em plástico transparente. **Marca: DARU. Valor unitário registrado: R\$ 13,000.**

Item 25 – 20 unidades - Máscaras para nebulização com tubo extensor Infantil. Em plástico transparente. **Marca: DARU. Valor unitário registrado: R\$ 14,000.**

Item 39 – 30 unidades - Máscara de Hudson – Máscara de oxigênio com reservatório - adulto. **Marca: PROTEC. Valor unitário registrado: R\$ 25,000.**

Item 51 – 20 unidades - Máscara laríngea 3,0 estéril criança 30 a 50k. **Marca: COMPER. Valor unitário registrado: R\$ 49,450.**

Item 52 – 20 unidades - Máscara laríngea 4,0 estéril adulto 50 a 70k. **Marca: COMPER. Valor unitário registrado: R\$ 50,000.**

Item 53 – 10 unidades - Máscara laríngea 5,0 estéril adulto 70 a 100k. **Marca: COMPER. Valor unitário registrado: R\$ 50,000.**

Item 83 – 05 pares - Placas desfibrilador multi-função – Marca Zool. Justificamos a escolha da marca, devido o aparelho adquirido nesta Secretaria, usado na UTI móvel só aceitar essa conexão. **Marca: ZOLL. Valor unitário registrado: R\$ 2.000,000.**

Item 84 – 10 unidades - Torniquete tático. **Marca: WAR SAFE. Valor unitário registrado: R\$ 282,430.**

A empresa Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda - CNPJ: 11.318.264/0001-04, restou classificada nos seguintes itens:

Item 31 – 50 caixas - Lanceta para HGT, 28G - 1.8mm. Caixa contendo 100 unidades. **Marca: MEDLEVENSOHN. Valor unitário registrado: R\$ 19,800.**

Item 40 – 50 unidades - Extensor de O2 – 2mt. **Marca: MEDSONDA. Valor unitário registrado: R\$ 1,900.**

Item 42 – 05 caixas - Cateter Flexível (Abocath) adulto nº 22, caixa com 100 unidades. **Marca: SOLIDOR. Valor unitário registrado: R\$ 103,000.**

Item 49 - 10 unidades - Cânula de traqueostomia pvc NR 07 com balão. **Marca: SOLIDOR. Valor unitário registrado: R\$ 28,000.**

Item 50 – 10 unidades - Cânula de traqueostomia pvc NR 8,5 com balão. **Marca: SOLIDOR. Valor unitário registrado: R\$ 28,000.**

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória

de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato, nesse caso, a servidora **Gisele Rodrigues**.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados **não obriga o MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com as necessidades da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a entrega deverá ser feita **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da cópia do empenho.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Dr. Pires Porto nº 332

Bairro Centro

Lavras do Sul – RS

No horário das 08h às 14h.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo Município.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

6. **Local de Entrega:** Os materiais ora licitados, deverão ser entregues na:

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Dr. Pires Porto nº 332

Bairro Centro

Lavras do Sul – RS

No horário das 08h às 14h.

7. Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.

8. A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).

9. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.

CLAUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 15 (quinze) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 16/2021**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Bannisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **ITENS** da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. **Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.**

Lavras do Sul, 23 de julho de 2021.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ: 00.802.002/0001-02
(Futura contratada)

Claudia Cristiani Oliveira Ferreira
CNPJ: 15.038.394/0001-44
(Futura contratada)

Cristal Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 92.132.786/0001-19
(Futura contratada)

Cirúrgica Ceron Equipamentos Hospitalares e
Veterinários Ltda ME
CNPJ: 18.258.209/0001-15
(Futura contratada)

Delta Life - Distribuidora de Produtos
Hospitalares Ltda
CNPJ: 19.316.524/0001-14
(Futura contratada)

**Exemplarmed Comércio de Produtos
Hospitalares Ltda
CNPJ: 23.312.871/0001-46
(Futura contratada)**

**Flymed Comércio de Produtos
Hospitalares Ltda
CNPJ: 25.034.906/0001-58
(Futura contratada)**

**MCMED Comércio de Materiais
Médico Hospitalares Ltda
CNPJ: 10.310.873/0001-54
(Futura contratada)**

**Medsanta Comércio de Medicamentos e
Materiais Médicos Ltda
CNPJ: 36.757.380/0001-50
(Futura contratada)**

**PGE Comércio de Materiais
de Escritório Ltda
CNPJ: 42.204.942/0001-31
(Futura contratada)**

**Rossi Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 00.072.182/0001-06
(Futura contratada)**

**Wel Distribuidora de Medicamentos
e Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: 11.318.264/0001-04
(Futura contratada)**